



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

REG

LEI NÚMERO 2556 DE 08 DE JULHO DE 2004.

(Autógrafo n.º 89/04, Projeto de Lei n.º 107/04 – Vereador Ricardo Cortes.)

**“Dispõe sobre a criação do Programa
“Farmácia Solidária”, que se constitui
na coleta e distribuição gratuita de
medicamentos a pessoas carentes.”**

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído no âmbito Municipal o Programa “Farmácia Solidária”, cujo objetivo é a coleta de medicamentos para distribuição a pessoas carentes.

Parágrafo 1º - A coleta será feita junto a consultórios médicos, dentários, farmácias e munícipes, que poderão fornecer “amostras grátis” e doações.

Parágrafo 2º - Todo medicamento coletado deverá fazer parte de um cadastro geral com o seguinte critério:

1. Relação de doadores, com nome completo e endereço do doador.
2. Relação Geral de Medicamentos, constando à data da doação e para onde foi encaminhado.

Art. 2º - Será designada pelo Sr. Prefeito uma comissão para organização, cadastramento, implantação e divulgação do programada “Farmácia Solidária”.

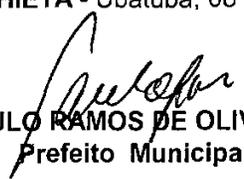
Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município organizará a coleta e distribuição dos medicamentos através do Programa de Saúde da Família, Postos de Saúde e Santa Casa de Ubatuba, para a população carente devidamente cadastrada pela Secretária de Assistente Social.

Art. 4º - A Secretária de Saúde será responsável pela fiscalização do programa “Farmácia Solidária”.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 45 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 08 de Julho de 2004.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 08 de Julho de 2004.